



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.595/2024.
DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º
1.585/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº1. 585/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único - O SENAI é o único responsável por realizar benfeitorias no imóvel, para sua conservação e adequação ao fim pretendido. Não será devida indenização ao SENAI pelas benfeitorias realizadas. Apenas poderão ser removidas as benfeitorias que não causarem dano ao imóvel quando retiradas.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO
GORGEN:60547375972
7375972

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GORGEN:60547375972
Dados: 2024.08.06
11:05:34 -03'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal